



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 05 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lagoa Seca

Portaria nº 001/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a Senhora **Ladjane de Farias Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.031.652 SSP/PB e CPF nº 030.658.944-32, funcionária efetiva desta Casa, residente à Rua Luiz Carlos Prestes, 470, Velame – Campina Grande - PB, para exercer o **Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete** nesta Casa Legislativa, até ulterior deliberação, exercendo suas funções junto ao Gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE.

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca-PB, em 05 de Janeiro de 2021.

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lagoa Seca

Portaria nº 002/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a Senhora **Ladjane de Farias Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.031.652 SSP/PB e CPF nº 030.658.944-32, funcionária efetiva desta Casa, residente à Rua Luiz Carlos Prestes, 470, Velame, Campina Grande - PB, Chefe de Gabinete desta Câmara Municipal, para responder pela Tesouraria desta Casa Legislativa com a remuneração exclusiva deste último.

CUMPRA-SE.

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca, na Câmara Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lagoa Seca

Lagoa Seca (PB), 05 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 003/2021

A Ilma. Senhora
GERENTE DA AGÊNCIA LOCAL DO BANCO DO BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB, por seu representante Fabiano Ramalho da Silva, CPF nº 048.818.684-62, outorga LADJANE DE FARIAS SILVA, CPF nº 030.658.944-32, para o CARGO DE CHEFE DE GABINETE, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FINANÇAS E TESOURARIA, a quem compete, juntamente com este titular da presidência deste Poder Legislativo Municipal, poderes para movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ: 40.949.471/0001-65 desta Casa Legislativa.

- Abrir contas de depósitos; erações;**
- Baixar cheques;**
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;**
- Cancelar cheques;**
- Cartão transporte-autorizar deb./transf. Meio eletrônico;**
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos FEDER – RPG;**
- Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;**
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;**
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;**
- Efetuar saques – conta corrente;**
- Efetuar saques – poupança;**
- Efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico;**
- Efetuar transferências por meio eletrônico;**

- Emitir cheques;**
- Emitir comprovantes;**
- Encerrar contas de depósitos;**
- Endossar cheques;**
- Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;**
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;**

- Receber, passar recibos e dar quitação;**
- Requisitar cartão eletrônico;**
- Requisitar talonários de cheques;**
- Retirar cheques devolvidos;**
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;**
- Solicitar saldos, extratos, exceto investimentos e op. créditos;**
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;**
- Sustar/contraordenar cheques.**

Aproveitando a oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta consideração.

FABIANO RAMALHO DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lagoa Seca

Portaria nº 004/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Senhor **Márcio Tyson Nogueira dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.202.913 2ª Via e CPF nº 079.374.754-63, residente à rua Francisco Luiz de Sena 134/A, Anacleto – nesta cidade de Lagoa Seca - PB, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa nesta Câmara Municipal, até ulterior deliberação, exercendo suas funções junto ao Gabinete da Presidência.

CUMPRASE.

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca, na Câmara Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lagoa Seca

Portaria nº 005/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear o Senhor **LUCAS MARTINS ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4177007 SSP/PB e CPF nº 122.087.944-43, residente no Sítio Campinote, neste Município de Lagoa Seca – PB, para exercer o **Cargo Comissionado de Secretário Geral** nesta Casa Legislativa, até ulterior deliberação, exercendo suas funções junto ao Gabinete da Presidência.

CUMPRASE.

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca, na Câmara Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lagoa Seca

Portaria nº 006/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear o Senhor **Renato Antônio da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2469617 SSP/PB e CPF nº 036.717.454-52, residente no Sítio Quice, neste Município de Lagoa Seca – PB, para exercer o **Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar** desta Casa Legislativa, até ulterior deliberação, exercendo suas funções junto ao Gabinete da Presidência.

CUMPRASE.

Datada e passada nesta cidade de Lagoa Seca - PB, em 05 de Janeiro de 2021.

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar **IANKEL DE SOUSA LUCENA**, inscrito no CPF Nº 884.779.084-00, ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura de Lagoa Seca, de Agente Administrativo, Matrícula Nº 14034, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercício do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar **IRAN STÊNIO BARBOSA**, inscrito no CPF Nº 504.043.184-87 ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura de Lagoa Seca, de Professor da Educação Básica II – B, Matrícula Nº 03350, lotado na Secretaria de Educação, para exercício do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar **MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF Nº 058.558.334-02 ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura de Lagoa Seca, Técnica de Enfermagem, Matrícula Nº 140999, lotada na Secretaria de Saúde para exercício do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Ação Social a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 004/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **CRISTIANE CAVALCANTI COSTA**, inscrita no CPF Nº 009.970.834-50, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº 691.554.614-68, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, ficando lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito

Portaria Nº 006/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº 691.554.614-68, ocupante do cargo de Provimento em Comissão na Prefeitura de Lagoa Seca de **ASSESSORA JURÍDICA**, para o exercício das funções relativas ao cargo de Secretária de Administração, sem remuneração, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 007/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar **SIMONE**

BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº 691.554.614-68, ocupante do cargo de Provimento efetivo na Prefeitura de Lagoa Seca de **SUPERVISORA ESCOLAR B - VII**, lotada na Secretaria de Educação, para o exercício da Função Gratificada de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, ficando lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito

Portaria Nº 008/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **MARCONI ACIOLI**

SAMPAIO, inscrito no CPF Nº **027.302.994-08**, para o cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, ficando lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 009/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **EDNALDO ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº **021.741.277-76**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS**, ficando lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, Transporte e Obras, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

**Fábio Ramalho da Silva
Prefeito**

Portaria Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO**, inscrito no CPF Nº **008.475.774-49**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – CC-1**, ficando lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

**Fábio Ramalho da Silva
Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 011/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **RENATA CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CPF Nº **039.751.974-55**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PREGÃO**, ficando lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito

Portaria Nº 012/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES**, inscrita no CPF Nº **021.366.664-28**, ocupante do cargo Efetivo de Telefonista – à Disposição, para exercer a Função Gratificada – FG – 012 de **PREGOEIRA OFICIAL**, ficando lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 013/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **JOÃO ALFREDO CABRAL NETO**, inscrito no CPF Nº **058.697.184-06**, para o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, ficando lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

**Fábio Ramalho da Silva
Prefeito**

Portaria Nº 014/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **JOSÉ WALTER COSTA FRANCISCO**, inscrito no CPF Nº **991.765.564-68**, para o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, ficando lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

**Fábio Ramalho da Silva
Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 015/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar **JORGE LUIS SILVA**, inscrito no CPF Nº **083.179.784-35**, ocupante do cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços**, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, ficando lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito

Portaria Nº 016/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar **MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA**, inscrita no CPF Nº **840.716.054-72**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – CC-014**, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 017/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **MARIA DE JESUS BRASILEIRO MELO**, inscrita no CPF Nº **504.010.844-34**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

**Fábio Ramalho da Silva
Prefeito**

Portaria Nº 018/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **MAYARA GOMES PEQUENO**, inscrita no CPF Nº **016.042.864-58**, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, ficando lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

**Fábio Ramalho da Silva
Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 019/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **ANA CELI DOS ANJOS ALMEIDA**, inscrita no CPF Nº **022.554.974-33**, para o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 020/2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores.

Art. 1º - Nomeia Comissão Permanente de Licitação, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente: AMANDA SOARES FREIRE** – Matrícula nº 94866-7
- **Secretária: RENATA CAVALCANTE MONTEIRO** - Portaria nº. 011/2021
- **Membro: ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES** – Matrícula nº 95934-0
- **Membro: MAYARA GOMES PEQUENO** – Portaria nº 018/2021
- **Membro JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LUNA** – Matrícula nº 14005-8

Art. 2º - Na ausência ou impedimento da Presidente, esta será substituída pela Secretária, passando o primeiro membro a atuar em substituição à Secretária e, assim sucessivamente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 021/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **NELSON ANACLETO PEREIRA**, inscrito no CPF Nº **451.062.404-25**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, ficando lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 05 de janeiro de 2021.

**Fábio Ramalho da Silva
Prefeito**

Portaria Nº 022/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear **JOSE ROBERTO PEQUENO**, inscrito no CPF Nº **043.418.774-70**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, ficando lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 05 de janeiro de 2021.

**Fábio Ramalho da Silva
Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 023/2021

DESIGNA PREGOEIRAS OFICIAIS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as exigências contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES**, Matrícula nº 95934-0, ocupante do Cargo de Telefonista – à Disposição, designada pela Portaria 012/2021 para exercer a Função Gratificada – FG-012 de **Pregoeira Municipal**, e **RENATA CAVALCANTE MONTEIRO**, Portaria Nº 011/2021, ocupante do Cargo Comissionado de **Gerente de Pregão**, para atuarem como **PREGOEIRAS** oficiais deste município de Lagoa Seca-PB no exercício de 2021, devendo proceder todos os trabalhos relacionados ao processamento e julgamento das licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, nas modalidades de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial.

Art. 2º - Fica constituída a equipe de apoio para auxiliar as Pregoeiras, de que trata o Art. 1º, em todas as fases do processo licitatório, nas modalidades de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, composta pelos membros a seguir nominados:

- **Membro: AMANDA SOARES FREIRE** – Matrícula nº 94866-7
- **Membro: MAYARA GOMES PEQUENO** – Portaria nº 018/2021
- **Membro: MELINA DE FIGUEIREDO LOPES MAIA PIRES** – Matrícula nº 94712-1
- **Membro: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LUNA** – Matrícula nº 14005-8

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 024/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar **ADRIANA**

BARBOSA ANDRADE, inscrita no CPF Nº **049.172.704-64**, Matrícula: 94457-2, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Odontólogo - GFS, para o exercício das funções relativas ao cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, ficando lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 05 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 003/2021, de 05 de janeiro de 2021

**DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA EM LAGOA SECA-PB,
COMO MEDIDA DE
ENFRENTAMENTO E COMBATE À
PROPAGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
(COVID-19), NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio,

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.304 de 12 de junho de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO a continuidade e a propagação da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) a nível nacional, estadual e, no Município de Lagoa Seca/PB;

CONSIDERANDO as consequências da pandemia do Coronavírus (COVID-19) para a saúde pública no âmbito do Município de Lagoa Seca/PB;

CONSIDERANDO que a situação requer medidas de manutenção de ações de prevenção, controle e enfrentamento da propagação do COVID-19 no Município de Lagoa Seca/PB para a contenção dos riscos e danos causados à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas ao enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB, para fins de manutenção das ações de prevenção, controle e enfrentamento da propagação e disseminação da COVID-19 no Município, com objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade, para a contenção dos riscos e danos causados pela pandemia do Coronavírus, à Administração Pública e à população em geral.

Parágrafo Único - O prazo da Situação de Emergência de que trata o caput deste artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico Nacional, do Estado e do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e jurídicos a 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 05 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 004/2021 de 05 de janeiro de 2021.

**PRORROGA ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA, EM
DECORRÊNCIA DA GRAVE CRISE
DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE
DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
(COVID-19), E SUAS
REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA
SECA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em decorrência da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

DECRETO Nº 010/2020 de 21 de março de 2020 que declarou situação de emergência no Município de Lagoa Seca-PB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando Estado de Calamidade Pública no Estado

DECRETO Nº 016/2020 de 05 de abril de 2020 que prorrogou a situação de emergência no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.304 de 12 de junho de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção

de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 003/2021, de 05 de janeiro de 2021 que declarou Situação de Emergência em Lagoa Seca-PB, como medida de enfrentamento e combate à propagação e disseminação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Município;

CONSIDERANDO a repercussão da pandemia do Coronavírus nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao encaminhar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a citada crise impõe o aumento de despesas públicas e a necessidade de adoção de medidas pela gestão municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da referida pandemia;

CONSIDERANDO os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos para ajustar as contas municipais, a fim de ser mantida a prestação dos serviços públicos e de estabelecer medidas no âmbito municipal para o enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/1993 de licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); em seu artigo 65;

CONSIDERANDO a continuidade e a propagação da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) a nível nacional, estadual e, no Município de Lagoa Seca/PB;

CONSIDERANDO as consequências da pandemia do Coronavírus (COVID-19) para a saúde pública no âmbito do Município de Lagoa Seca/PB;

CONSIDERANDO que a situação requer medidas de manutenção de ações de prevenção, controle e enfrentamento da disseminação do COVID-19 no Município de Lagoa Seca/PB para a contenção dos riscos e danos causados à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Lagoa Seca-PB, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia 01 de janeiro de 2021, para fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças do Município, em função da propagação dos casos confirmados de COVID-19 no Município.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001, será enviada cópia ao Governador do Estado da Paraíba e a Presidência da Assembleia Legislativa, para convalidação do presente Decreto, a fim de que o mesmo produza seus efeitos jurídicos externos.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e prevenção da saúde e a assistência pública, no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), mediante atos fundamentados, observados os demais requisitos legais, poderá.

I – Requisitar bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, psicólogos, e outros profissionais da área de saúde, de fornecedores de equipamentos de proteção individual, (EPI), medicamentos, leitos hospitalares, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II – Adquirir bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID -19, (novo coronavírus), mediante dispensa de licitação, observando a medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso I, deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar a contratação de profissionais da área de saúde, por excepcional interesse público para atuarem na promoção e prevenção da saúde no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), pelo período de calamidade de que trata o presente Decreto, observados os demais requisitos legais para as respectivas contratações.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Estado e no Município.

Art. 6º Fica dispensada a realização de processo licitatório para aquisição de bens, serviços, materiais e insumos de saúde destinados à prevenção, proteção e ao enfrentamento do Coronavírus enquanto perdurar a situação de calamidade pública de que trata o presente Decreto no Município, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 7º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 05 de janeiro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 005/2021 de 05 de janeiro de 2021

**MANTÉM MEDIDAS TEMPORÁRIAS
EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO
CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS COVID-19, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
SECA-PB**

O Prefeito do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio,

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.304 de 12 de junho de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 003/2021, de 05 de janeiro de 2021 que declarou Situação de Emergência em Lagoa Seca-PB, como medida de enfrentamento e combate à propagação e disseminação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas de distanciamento social controlado, conforme o plano Novo Normal Paraíba, em regime de cooperação com o Governo do Estado da Paraíba, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município.

CONSIDERANDO a continuidade e a propagação da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) a nível nacional, estadual e, no Município de Lagoa Seca/PB;

CONSIDERANDO as consequências da pandemia do Coronavírus (COVID-19) para a saúde pública no âmbito do Município de Lagoa Seca/PB;

CONSIDERANDO o crescente número de pessoas infectadas pelo Coronavírus nos últimos dias na região em que o Município está inserido, como também, a quantidade de pacientes testados com resultado positivo para a Covid-19, em Lagoa Seca;

CONSIDERANDO que a situação requer medidas de manutenção de ações de prevenção, controle e enfrentamento da propagação do COVID-19 no Município para a contenção dos riscos e danos causados à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas ao enfrentamento, prevenção e combate à propagação e disseminação do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as medidas constantes no presente Decreto, para fins de manutenção das ações de prevenção, controle e enfrentamento da propagação e disseminação do Novo Coronavírus – (COVID-19) no Município de Lagoa Seca, com objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade, para a contenção dos riscos e danos causados pela pandemia do Coronavírus, à Administração Pública e à população em geral.

Parágrafo Único - As medidas contidas no presente Decreto terão vigência no período de 01 a 31 de janeiro de 2021.

I – Estádio Municipal;

Parágrafo Único - Fica mantido o fechamento do Estádio Municipal para a realização de jogos e outras atividades esportivas.

II – Clubes em geral, casas de eventos, reuniões, incluindo recepção de convidados para aniversário, casamento, ou quaisquer outros similares;

§1º Ficam liberadas as atividades descritas no inciso II, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do estabelecimento e máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, devendo os responsáveis pelos eventos, obedecerem aos protocolos dos órgãos sanitários de saúde.

§2º Deverá ser providenciado termômetro para verificação de temperatura dos participantes na entrada do estabelecimento.

§3º Os participantes deverão entrar nos estabelecimentos usando máscara.

§4º Em caso de uso de mesas deverá ser disponibilizado álcool 70% para higienização.

§5º Deverá ser instalado lavatório com dispensa de sabonete líquido e papel toalha para uso dos participantes

III – Igrejas e templos religiosos

Parágrafo Único – Fica mantida a permissão para a realização de missas, cultos e demais cerimônias religiosas nas sedes das igrejas e templos, com ocupação máxima de 35% da capacidade de lotação e distanciamento entre os fieis de 1,5 metros.

IV – Praças Públicas

§1º - Recomenda-se a visitação de quantidade mínima de pessoas, às praças públicas do Município, ficando vedada a aglomeração e a utilização de som automotivo, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus.

§2º - Fica determinado o fechamento dos quiosques localizados na Praça João Jerônimo da Costa, conhecida como Praça da Matriz, situada no centro da cidade às 19h, como também, proibido a comercialização de bebidas alcoólicas no espaço, com a finalidade de evitar aglomeração de pessoas, visando coibir a disseminação do Coronavírus.

V – Show Musical em Bares e Restaurantes

§1º Fica mantida a liberação para a realização de show musical em bares e restaurantes, ficando vedado o funcionamento da pista de dança, devendo a ocupação ser de no máximo 50% da capacidade de lotação do estabelecimento e os responsáveis deverão obedecer aos protocolos dos órgãos sanitários de saúde.

§2º Deverá ser providenciado termômetro para verificação de temperatura dos clientes na entrada do estabelecimento.

§3º Os clientes deverão entrar nos estabelecimentos usando máscara.

§4º Em todas as mesas deverá ser disponibilizado álcool 70% para higienização.

§5º Deverá ser instalado lavatório com dispensa de sabonete líquido e papel toalha para uso dos clientes.

Art. 2º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este decreto e pelos decretos editados no ano de 2020 devem observar o cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes,

devendo disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento.

Art.3º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, por este decreto, e também pelos decretos anteriores, ficam obrigados a fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores.

Art.4º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos, em transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, em todo o território municipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

§1º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência no Município declarado no Decreto nº 003/2021, de 05 de janeiro de 2021.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará aplicação de multa para as empresas de transporte coletivo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada pessoa encontrada sem máscara no interior dos veículos de transporte público, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

Art.5º Os estabelecimentos públicos e privados permitidos a funcionar em todo o território municipal não deverão permitir o acesso as suas dependências por pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada pessoa encontrada sem máscara no interior dos estabelecimentos, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

§ 2º Os recursos provenientes das multas aplicadas por descumprimento das normas deste decreto serão destinados às medidas de combate ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e, em caso de reincidência, culminar-se-á na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penalidades atinentes ao caso, nos termos dos

Códigos Tributários Nacional e Municipal e no Código de Posturas Municipal.

Art. 7º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do Coronavírus – (COVID-19).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lagoa Seca-PB, 05 de janeiro de 2021.

**DECRETO Nº 006/2021, DE 05 DE
JANEIRO DE 2021**

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito

Dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar para amortização do Déficit Atuarial junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Lagoa Seca - IPSSMLS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Lei Nº 114 de 27/10/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o plano de amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Lagoa Seca - IPSSMLS, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme valores apresentados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca, 05 de Janeiro de 2021.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I – DECRETO Nº-006/2021, DE 05 DE
JANEIRO DE 2021**

PLANO DE AMORTIZAÇÃO.

ANO	% DA FOLHA SALÁRIOS
2020	32,13%
2021	33,87%
2022	35,61%
2023	37,35%
2024	56,50%
2025	58,16%
2026	59,83%
2027	61,49%
2028	63,15%
2029	64,82%
2030	66,48%
2031	68,14%
2032	69,81%
2033	71,47%
2034	73,13%
2035	74,80%
2036	74,80%
2037	74,80%
2038	74,80%
2039	74,80%
2040	74,80%
2041	74,80%
2042	74,80%
2043	74,80%
2044	74,80%
2045	74,80%
2046	74,80%
2047	74,80%
2048	74,80%
2049	74,80%

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**